



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA POR AUTODECLARAÇÃO Nº 028MB/2023

VALIDADE ATÉ: 14/11/2025

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença que autoriza a:

Nome/Razão Social: **IHS BRASIL CESSAO DE INFRAESTRUTURA SA**

CPF/CNPJ: **15.811.119/0001-11**

Endereço: **Avenida Dr. Chucri Zaidan, Vila Cordeiro, nº 296, Andar 22**

Município: **São Paulo/SP.**

Processo SMA: **2023.10.02-0001**

SPU SMA: **028/2022**

LICENÇA SIMPLIFICADA POR AUTODECLARAÇÃO PARA ATIVIDADE DE ESTAÇÃO RÁDIO BASE PARA TELEFONIA MÓVEL – MODALIDADE 5G - IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL DE SUPORTE PARA TELECOMUNICAÇÕES (CÓDIGO 28.01), LOCALIZADA NA RUA ANTÔNIO FELINTO GRANJEIRO, S/N, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA-CE (COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LAT: 5°44'59.9"S E LONG: 39°37'55.3"W),

EMBASADA	NO	PARECER	TÉCNICO	Nº	028MB/2023.
-----------------	-----------	----------------	----------------	-----------	--------------------

CONDICIONANTES GERAIS:

1. Esta Licença **não autoriza** a supressão vegetal;
2. Submeter à prévia análise da Secretaria do Meio Ambiente qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
3. Manter dentro dos parâmetros legais as emissões atmosféricas de material particulado e nível de ruídos e vibrações;
4. A Secretaria do Meio Ambiente de Mombaça, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - I. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - II. Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;

meioambiente@mombaca.ce.gov.br

Rua Capitão Rocha Andrade, 166 – Centro – Mombaça-Ceará



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

- III. Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
5. Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente de Mombaça;
6. A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme Art. 39, da Resolução COEMA Nº 02/2019;

ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;

No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à Secretaria do Meio Ambiente de Mombaça.

7. Realizar a manutenção dos equipamentos pertencentes da estrutura vertical (poste e antena) e da malha de aterramento, bem como a limpeza e a manutenção da área destinada à implantação da estação Rádio Base (ERB) construída;
8. A atividade contemplada só poderá operar após apresentar à Secretaria Municipal de Mombaça:
- I- Licença da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para operação de Estação Rádio Base, conforme Lei Federal nº 9.472/1997;
 - II- Alvará de funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal;
 - III- Parecer/Autorização do Comando Aéreo Regional – COMAR;
 - IV- Plano de Manutenção e Operação dos equipamentos, acompanhados de ART do emissor teste.
9. Instalar dispositivos de advertência em local de fácil visibilidade, a fim de evitar o contato de pessoas leigas ou não autorizadas.

ANEXO II - CONDICIONANTES DE PRAZO

1. Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal - Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281, de 12 de julho de 2001;

2. Afixar, no local do empreendimento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a legislação municipal, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
3. A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da Licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença.
4. Apresentar à Secretaria Municipal de Meio ambiente de Mombaça, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento desta licença, o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal – CTF de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, emitido pelo IBAMA.
5. Apresentar à Secretaria Municipal de Meio ambiente de Mombaça, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a conclusão da obra, relatório contendo as ações acerca do manejo dos resíduos sólidos gerados na implantação do empreendimento. O relatório deverá conter documentos comprobatórios da realização das ações previstas no Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Construção Civil apresentado, incluindo: registro fotográfico, lista de frequência (treinamento dos funcionários); Cópia das notas fiscais dos serviços de coleta; Certificados de destinação final dos resíduos perigosos, caso aplicável; Cópia das licenças ambientais dos locais de destinação final e da empresa transportadora; Contrato firmado entre o titular desta licença e as empresas de transporte e destinação final dos resíduos em questão e etc.. O relatório deverá vir acompanhado de sua respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

Essas são as considerações.

MOMBAÇA - CE, 14 de Novembro de 2023.

Natanael de Oliveira Marques
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
MAT 4731579